

LEI Nº 1.223, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Art. 1º da Lei municipal nº 1.200 de 07 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de subvenção mensal ao Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais – “Amigos do Pepe” e traz outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Essa Lei altera o Art. 1º da Lei Municipal 1.200/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar, mensalmente, ao Abrigo Amigos do Pepe, Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais, inscrito no CNPJ/MF 28.103.918/0001-85, localizada no logradouro, Rua Dr. Leandro Correia, nº 79, Centro, nesta urbe, no valor de R\$ 1100,00 (mil e cem reais), nos termos do salário mínimo vigente.”

Art. 2º. Considera-se como de interesse público a subvenção concedida ao Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais – “Amigos do Pepe”, tendo em vista o relevante papel em defesa dos animais, no município de Várzea Alegre, atuando em diversas frentes, a exemplo do fornecimento de alimentos, medicamentos, acolhida e a defesa de direitos dos animais.

Art. 3º. A subvenção de que trata o Art. 1º da Lei Municipal 1.200/2021, terá eficácia para o exercício financeiro de 2021 e 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará,
em 17 de setembro de 2021.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

